



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fis. 10  
mu

### LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2009

Reajusta e altera os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em reunião extraordinária do dia 23 de abril de 2009, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2009 de autoria da Mesa Diretora, e ele Presidente, com fulcro no artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, **sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Fica concedido aumento linear no percentual de 10% (dez por cento), retroativo a 1º de fevereiro do corrente ano, para todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

**Art. 2º.** Cria-se 01 (um) cargo de vigia, símbolo "VIG" e 01 (um) cargo Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo "ASD", ao Anexo I, do Plano de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Administrativo.

**Art. 3º.** Em virtude das alterações efetuadas pelos artigos antecedentes, fica substituído o Anexo I, do Plano de Cargos e Vencimentos, Cargos Isolados de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Administrativo, constante da Lei Complementar nº 073/2008, pelo Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Face alteração remuneratória efetuada pelo art. 1º, fica substituído o Anexo II, do Plano de Cargos e Remuneração, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, constante da Lei Complementar 073/2008, pelo Anexo II desta Lei.

**Art. 5º.** Nomeado servidor efetivo em cargo comissionado, o mesmo perceberá o maior salário, ficando proibida a cumulação, exceto o adicional de tempo de serviço, que incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 11  
(10)

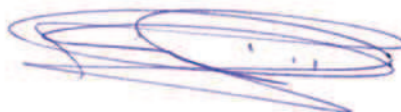
**Art. 6º.** O art. 9º da Lei Complementar 001/2001 passa ter a seguinte redação: *“Respeitados os limites legais de gastos com pessoal, fica o presidente da Câmara Municipal de Naviraí autorizado conceder gratificação pelo exercício de assessoramento a servidores em cargo de comissão ou efetivo, em percentuais até o valor dos vencimentos já previstos para os respectivos cargos”.*

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2009.

  
JOSÉ ODAÍR GALLO  
Presidente

  
DEJALMA MARQUES DE OLIVEIRA  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ANEXO I

Plano de Cargos de Provedimento Efetivo  
Grupo Ocupacional – Administrativo

Símbolo	Denominação	Qualificação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
ADV	Advogado	Superior – Registro OAB	01	3.666,30	20 horas
CON	Contador	Técnico – Registro CRC	01	2.686,20	35 horas
ADM	Assistente Administrativo	Médio	08	1.587,30	35 horas
MOT	Motorista	Fundamental	02	915,75	40 horas
REC	Repcionista	Fundamental	02	854,70	35 horas
TEL	Telefonista	Fundamental	05	854,70	35 horas
ASD	Auxiliar Serviços Diversos	Fundamental Incompleto	06	732,60	40 horas
VIG	Vigia	Fundamental Incompleto	04	732,60	40 horas

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

AV. BATAGUASSU, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS



# CÂMARA MUNICIPAL DO NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ANEXO II

Plano de Cargos de Provisão em Comissão  
Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

Símbolo	Denominação	Quantidade	Remuneração	Carga Horária Semanal
DAS – I	Diretor Administrativo	01	2.442,00	35 horas
DAS – I	Diretor Financeiro	01	2.442,00	35 horas
DAS – II	Chefe do Setor de Patrimônio	01	1.587,30	35 horas
DAS – II	Chefe do Almoxarifado	01	1.587,30	35 horas
ASS – I	Assessor de Imprensa	01	1.221,00	35 horas
ASS – II	Assessor de Gabinete I	04	1.098,90	35 horas
ASS – III	Assessor de Gabinete II	04	915,75	35 horas
ASP – I	Assessor Parlamentar	09	915,75	35 horas
ASP - II	Assessor Parlamentar	09	793,65	35 horas

AV. BATAGUASSU, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2009**  
Requerida e alicada em conformidade das servidões da Câmara Municipal de Naviraí e das outras providências.

**JOSE ODAIR GALLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que em reunião extraordinária do dia 23 de abril de 2009, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2009 de autoria da Mesa Diretora, e ali Presidência, com futuro no artigo 6º, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, **santou e promulgou a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Fica concebido almeço linear no percentual de 10% (dez por cento), retroativo a 1º de fevereiro do corrente ano, para todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

**Art. 2º.** Criar-se 01 (um) cargo de vigia, símbolo "VIG" e 01 (um) cargo Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo "ASD", no Anexo I, do Plano de Cargos de Provimento Eletivo, Grupo Ocupacional Administrativo.

**Art. 3º.** Em virtude das alterações efetuadas pelos artigos antecedentes, fica substituído o Anexo I, do Plano de Cargos e Provedimentos, Cargos Isolados de Provimento Eletivo, Grupo Ocupacional Administrativo, constante da Lei Complementar nº 073/2008, pelo Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Fica alterado remuneração eletrônica pelo art. 1º, Fica substituído o Anexo II, do Plano de Cargos e Remuneração, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, constante da Lei Complementar 073/2008, pelo Anexo II desta Lei.

**Art. 5º.** Nomeado servidor efetivo em cargo contumelioso, o mesmo perceberá o maior salário, ficando proibida a cumulação, exceto a adicional de tempo de serviço, que incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo.

AV. BATELAGASSI, 900 - CX. POSTAL 134 FONE: (067) 3400-1300 NAVIRAÍ - MS

*(Assinaturas)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 6º.** O art. 9º da Lei Complementar 001/2001 passa ter a seguinte redação: "Respeitada as demais regras de gastos com pessoal, fica o presidente da Câmara Municipal de Naviraí autorizado a conceder gratificação pelo exercício de assessoramento e servidões em cargo de confiança ou efetivo, em percentuais até o valor dos vencimentos já previstos para os respectivos cargos".

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estada de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2009.

*(Assinatura)*  
JOSE ODAIR GALLO  
Presidente

AV. BATELAGASSI, 900 - CX. POSTAL 134 FONE: (067) 3400-1300 NAVIRAÍ - MS

*(Assinaturas)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO I**  
Plano de Cargos de Provimento Eletivo  
Grupo Ocupacional - Administrativo

Símbolo	Denominação	Qualificação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carg. Horaria Semanal
ADV	Advogado	Serador - Registro OAB	01	3.665,30	20 horas
CON	Comentar	Técnico - Registro CRC	01	2.066,20	34 horas
ADM	Assistente Administrativo	Médio	08	1.387,30	32 horas
MOF	Morotista	Fundamental	02	915,25	40 horas
REC	Recepçãoista	Fundamental	02	834,20	35 horas
TEL	Telêgrafista	Fundamental	05	854,20	35 horas
ASP	Auxiliar Serviço Diversos	Fundamental Incompleto	06	312,60	40 horas
VIG	Vigia	Fundamental Incompleto	04	732,60	40 horas

AV. BATELAGASSI, 900 - CX. POSTAL 134 FONE: (067) 3400-1300 NAVIRAÍ - MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO II**  
Plano de Cargos de Provimento em Comissão  
Grupo Ocupacional - Direção e Assessoramento

Símbolo	Denominação	Quantidade	Remuneração	Carga Horaria
---------	-------------	------------	-------------	---------------